FOLHA Nº 02
PROTOCOLO Nº 102/25
RÚBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução do Projeto Bora Brincar, um conjunto estruturado de ações voltadas ao desenvolvimento integral da primeira infância, por meio da realização de oficinas, vivências e eventos baseados no brincar como prática fundamental para o fortalecimento de vínculos, estímulo à criatividade e valorização da infância. O projeto deverá ser desenvolvido a partir da criação de uma Agenda Anual do Brincar, que articule diferentes equipamentos culturais e espaços públicos do município de Jarinu, promovendo atividades voltadas a pais, mães, educadores/as, gestores/as públicos, profissionais do trade turístico e comunidade em geral.

A proposta contempla oficinas de formação para educadores, vivências lúdicas com profissionais da educação, oficinas de sensibilização com responsáveis e integrantes do trade turístico, além de eventos abertos à população, como a Rua do Brincar e o evento Bora Brincar, realizados em espaços públicos com atividades recreativas, apresentações artísticas e brincadeiras tradicionais. A execução dos serviços será feita durante o período de doze meses, sendo vedada a prorrogação contratual, com cronograma previamente definido e aprovado pela Secretaria contratante. Caberá à contratada, ainda, a criação e divulgação das peças de comunicação, a elaboração de relatórios e formulários de avaliação, o registro fotográfico das ações e o custeio de todos os insumos e logísticas necessários à plena realização do projeto, incluindo alimentação, transporte, materiais e equipe técnica.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta visa atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de fomentar, em caráter continuado, ações voltadas ao desenvolvimento integral da primeira infância, tendo como principal eixo o brincar, compreendido não apenas como direito da criança, mas como prática essencial à formação de competências cognitivas, afetivas, motoras e sociais. A solução contempla a execução do Projeto Bora Brincar, estruturado com base em uma

FOLHA Nº 05
PROTOCOLO Nº 102/25
RÚBRICA

Agenda Anual que articula múltiplas ações intersetoriais, ocupando equipamentos culturais e espaços públicos como praças e ruas, de modo a incentivar o pertencimento, a ocupação qualificada dos territórios e o fortalecimento das relações entre a comunidade e os ambientes que habita.

A proposta contempla a realização de sete oficinas de formação voltadas a educadores/as, com abordagem teórica e prática sobre o brincar como eixo pedagógico; sete vivências com foco em brincadeiras tradicionais e sensoriais; seis oficinas de sensibilização com pais e responsáveis, a fim de promover um olhar ampliado sobre a importância do brincar no contexto familiar; e quatro oficinas direcionadas ao trade turístico, incentivando a integração entre infância, natureza e cultura local. Inclui ainda cinco edições do evento "Rua do Brincar", a serem realizadas em domingos alternados, com atividades lúdicas e recreativas abertas ao público, e uma grande edição do evento "Bora Brincar", com programação diversificada voltada à participação ativa da comunidade.

A escolha por essa solução se fundamenta nos resultados positivos observados em experiências anteriores no município, nos dados levantados em estudos técnicos preliminares e na constatação de lacunas na oferta de políticas públicas estruturadas voltadas à primeira infância. O brincar, enquanto linguagem da infância, permite uma abordagem transversal e inclusiva, possibilitando ações de impacto duradouro no processo de formação das crianças, além de contribuir para o fortalecimento da rede de proteção social, educativa e cultural. A contratação de empresa especializada é essencial para garantir a qualificação técnica das ações, assegurando a oferta de conteúdos atualizados, metodologias participativas e estruturas adequadas para o alcance dos objetivos propostos.

A solução considera, ainda, os princípios de sustentabilidade e inclusão social, uma vez que promove o uso de espaços públicos com acessibilidade, valoriza as práticas culturais locais e respeita normas técnicas associadas à segurança, resistência e durabilidade dos materiais e estruturas utilizados, conforme diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Além disso, todos os custos com logística, alimentação, transporte, equipe técnica e materiais estão previstos de forma integrada, assegurando a execução plena das atividades propostas e o controle adequado da execução contratual.

FOLHA Nº 06
PROTOCOLO Nº 102/25
RÚBRICA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na execução integral do Projeto Bora Brincar, que será desenvolvido ao longo de doze meses, por empresa especializada, e envolverá um conjunto de ações sistematizadas em uma agenda anual voltada ao fortalecimento da cultura do brincar no município de Jarinu. A proposta integra formação de educadores, mobilização de famílias, qualificação do trade turístico e realização de eventos públicos, todos orientados para a promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância. O planejamento prevê a articulação de ações em diferentes territórios da cidade, utilizando equipamentos públicos e espaços abertos como locais de intervenção e convivência.

O projeto contempla sete oficinas de formação para educadores, com abordagem teórica e prática sobre o brincar como ferramenta pedagógica e de cuidado; sete vivências com educadores, com foco na experimentação de brincadeiras e dinâmicas que possam ser replicadas em contextos escolares e comunitários; seis oficinas de sensibilização com pais e responsáveis, com ênfase nas brincadeiras tradicionais e no papel da família como promotora de um ambiente favorável ao desenvolvimento infantil; quatro oficinas para integrantes do trade turístico, voltadas à valorização do brincar como elemento cultural e atrativo turístico sustentável; cinco eventos denominados "Rua do Brincar", que ocorrerão em espaços públicos e contarão com atividades como pintura de rosto, brinquedos infláveis, música ao vivo e oficinas lúdicas; e, por fim, um evento especial "Bora Brincar", com programação integrada, envolvendo intervenções artísticas, apresentações culturais, oficinas e atividades de recreação para toda a comunidade.

A contratada será responsável por toda a estrutura necessária para a execução das ações, incluindo a elaboração e entrega prévia de planos de aula para aprovação da Secretaria contratante, produção e veiculação de peças de comunicação impressas e digitais, gestão logística e operacional de cada ação, fornecimento de materiais, alimentação e transporte da equipe, bem como o acompanhamento sistemático das atividades por meio de instrumentos de avaliação e documentação, como listas de presença, formulários diagnósticos, entrevistas com participantes e relatórios fotográficos.

Toda a execução deverá observar critérios de qualidade, acessibilidade, segurança e sustentabilidade, utilizando materiais adequados ao público-alvo e respeitando as normas técnicas vigentes, com atenção especial aos princípios do atendimento

FOLHA Nº 07
PROTOCOLO Nº 102/25
RÚBRICA

humanizado, da escuta qualificada das crianças e da valorização das culturas locais. A proposta representa uma solução integrada, articulando diversas frentes de atuação para promover, de forma concreta e mensurável, a ampliação do acesso ao brincar como direito e prática transformadora nos territórios do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação no processo de contratação dos serviços relacionados à execução de atividades recreativas e culturais previstas neste Termo de Referência, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória que atenda, de forma clara e objetiva, aos seguintes requisitos mínimos, a fim de assegurar a capacidade técnica e operacional para a execução adequada do objeto:

- a) Comprovação de experiência em eventos públicos: O licitante deverá comprovar sua experiência prévia na execução de eventos públicos com foco em atividades de recreação e brincadeiras tradicionais. A comprovação poderá ser feita por meio de contratos, atestados de capacidade técnica, declarações de contratantes públicos ou privados, certificados de participação, matérias veiculadas na imprensa, registros fotográficos, materiais de divulgação e outros documentos que evidenciem de forma clara a atuação do proponente.
- b) Atuação em projetos culturais: O licitante deverá demonstrar experiência anterior em projetos culturais de abrangência local, regional ou nacional, mediante apresentação de portfólio com descrições de ações realizadas, identificação das instituições envolvidas e documentos que comprovem a execução, como relatórios, publicações, fotos, links de matérias jornalísticas, entre outros.
- c) Qualificação da equipe técnica: A equipe designada para a execução do projeto deverá ser composta, obrigatoriamente, por profissionais com formação em cursos de licenciatura (pedagogia, educação física, artes ou áreas correlatas). A comprovação da formação deverá ser feita por meio de diplomas ou certificados de conclusão emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- d) Qualificação complementar da equipe: É recomendável, como critério de valorização técnica, que os profissionais designados possuam certificações ou formações complementares emitidas por entidades reconhecidas, como conselhos de classe, associações ou instituições de ensino, nas áreas de recreação, ludicidade, cultura ou desenvolvimento infantil. Esses documentos

FOLHA Nº 08
PROTOCOLO Nº 102/25
RÚBRICA

poderão ser acompanhados de registros de atuação em eventos e publicações especializadas.

- e) Capacitação específica na temática do brincar: A equipe deverá apresentar comprovantes de participação em cursos, oficinas ou formações voltadas à temática do brincar, com apresentação de certificados, declarações ou outros registros emitidos por instituições especializadas, contendo carga horária e conteúdo programático.
- f) Experiência comprovada na realização de projetos educativos e culturais relacionados a brincadeiras tradicionais: O licitante deverá demonstrar atuação efetiva nessa área, podendo utilizar, para fins de comprovação, documentos como contratos, relatórios de execução, certificados, fotografias de eventos, matérias jornalísticas, publicações institucionais e demais evidências que atestem a realização dos projetos.
- g) Conhecimento da cultura local: Será considerado como diferencial a comprovação de experiências anteriores no município de Jarinu, voltadas a manifestações culturais ou atividades lúdicas. Essa comprovação poderá ser feita por meio de certificados de participação, declarações emitidas por instituições públicas locais, matérias em mídias regionais, fotografias e demais documentos pertinentes.

Toda a documentação deverá ser apresentada de forma ordenada e identificada, de modo a facilitar sua análise e conferência. A ausência de comprovação mínima dos requisitos obrigatórios poderá resultar na inabilitação do licitante.

4.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA ou VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

A administração contratante deverá assegurar o suporte necessário para a execução do contrato, incluindo disponibilização de espaço para a realização, cumprimento dos pagamentos nos prazos estipulados e fiscalização contínua do contrato, garantindo que

FOLHA Nº 09
PROTOCOLO Nº 102/25
RÚBRICA

as condições estabelecidas sejam rigorosamente atendidas.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A contratada obriga-se a executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência, em conformidade com as condições, especificações técnicas, prazos e locais definidos, assegurando a qualidade, segurança e efetividade das ações previstas no Projeto Bora Brincar. Todas as atividades deverão ser realizadas por equipe técnica devidamente qualificada, conforme previsto nos requisitos de contratação, e com base nos planos de trabalho previamente aprovados pela contratante.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, responsabilizando-se pela veracidade e atualidade das informações prestadas.

Compete à contratada garantir a adequada execução de todas as oficinas, vivências e eventos previstos, zelando pela segurança dos participantes, pelo correto uso dos espaços públicos, pela conservação de materiais e equipamentos utilizados, bem como pela observância das normas legais e técnicas pertinentes. A contratada também será responsável pela montagem e desmontagem de estruturas temporárias, quando necessárias, e pelo fornecimento de todos os insumos, materiais pedagógicos, alimentação da equipe, transporte e demais recursos indispensáveis à plena realização das ações.

É de responsabilidade da contratada a comunicação formal à contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer fato ou intercorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma acordado, mediante apresentação de justificativa e documentação comprobatória. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a expedição de notificação por parte da contratante e demais sanções previstas.

A contratada deverá indicar formalmente um preposto, com poderes para representá-la junto à contratante durante a vigência do contrato, respondendo pela interlocução técnica, acompanhamento das ações e prestação de informações sempre que requisitado.

Caso haja necessidade de utilização de materiais, estruturas ou dispositivos que, por sua natureza, exijam descarte ambientalmente adequado, caberá à contratada a

FOLHA Nº 10
PROTOCOLO Nº 102125
RÚBRICA

responsabilidade pelo correto recolhimento e destinação final desses resíduos, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado se dará por meio da prestação continuada dos serviços previstos no Projeto Bora Brincar, conforme cronograma definido previamente e aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O projeto será desenvolvido ao longo de 12 (doze) meses, sendo distribuído em etapas mensais que contemplam oficinas, vivências e eventos comunitários, conforme descrito neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados com base em planejamento técnico apresentado pela contratada e validado pela contratante, contendo as metodologias aplicadas, os locais e datas das atividades, o detalhamento das equipes envolvidas e os recursos necessários. A contratada deverá zelar pelo cumprimento rigoroso do cronograma e pela qualidade das entregas, assegurando a presença da equipe técnica qualificada e o uso adequado dos materiais.

A contratante designará gestor e fiscal para acompanhar a execução contratual, cabendo à contratada o fornecimento de todos os documentos comprobatórios das atividades realizadas, tais como listas de presença, formulários de avaliação, registros fotográficos, relatórios mensais de execução, declarações de participação, entrevistas e demais evidências que permitam o monitoramento técnico e administrativo do contrato.

A aceitação dos serviços ocorrerá em duas etapas: o recebimento provisório, com base na apresentação dos documentos comprobatórios e da entrega dos relatórios mensais de execução, e o recebimento definitivo, mediante a verificação da conformidade das ações executadas com os parâmetros estabelecidos, observado o encerramento do período contratual. O recebimento definitivo será condicionado à apresentação do relatório final consolidado, contendo a síntese das atividades desenvolvidas, avaliação de resultados e registro documental completo das ações realizadas.

A contratada será integralmente responsável por todas as providências operacionais e logísticas necessárias à execução das atividades, incluindo transporte, montagem e

FOLHA Nº 11
PROTOCOLO Nº 102/25
RÚBRICA

desmontagem de estruturas, fornecimento de materiais, alimentação e comunicação visual. O contrato será executado sob o regime de menor valor global, sendo vedada qualquer forma de reajuste não prevista em lei ou descumprimento do escopo pactuado.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem prejuízo à qualidade, segurança e integridade das ações previstas.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por equipe designada pela administração contratante, que realizará monitoramento contínuo das atividades, por meio de visitas técnicas e relatórios periódicos.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada mensalmente pela contratante, com base em relatórios de atividades e documentos comprobatórios apresentados pela contratada, como listas de presença, registros fotográficos e formulários de avaliação. Após validação do fiscal do contrato e emissão do atestado de conformidade, a contratada poderá emitir a respectiva nota fiscal.

O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e da documentação comprobatória da execução dos serviços, observadas as exigências legais quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

O não cumprimento das obrigações poderá acarretar a suspensão do pagamento até a devida regularização.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, observando-se os princípios da isonomia, da legalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas poderá resultar na aplicação de

FOLHA Nº 12
PROTOCOLO Nº 102/25
RÚBRICA

penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e impedimento de contratação futura com a Administração Pública.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025 do município de Jarinu, disponível na página oficial www.jarinu.sp.gov.br.

13. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE DE LOTES

A agenda deverá ser desenvolvida com as seguintes ações:

1) Oficina de Formação para educadores (7 oficinas com 20 vagas)

Duração: 4h

Atividades: Acolhimento, parte teórica, exercícios práticos e fechamento em roda.

2) Vivência de Brincadeiras para educadores (7 oficinas com 20 vagas)

Duração: 3h

Atividades: Acolhimento, brincadeiras e fechamento.

3) Oficinas de sensibilização com os pais/responsáveis (6 oficinas com 20 vagas)

Duração: 3h

Atividades: Acolhimento, brincadeiras tradicionais, exercícios em grupo e finalização.

4) Oficina de sensibilização para o trade turístico (4 oficinas com 20 vagas)

Duração: 3h

Atividades: Acolhimento, o brincar na natureza, exercícios em grupo e finalização

5) Evento Rua do Brincar (5 domingos)

Duração: 5h

Atividades: Recreação, pintura de rosto, apresentação de música infantil, cama elástica. Será feita uma programação com brincadeiras e atividades lúdicas.

FOLHA Nº 13
PROTOCOLO Nº 182/25
RÚBRICA

6) Evento Bora Brincar (1 evento)

Duração: 4h

Atividades: recreação, oficina de artes, intervenção com o apoio de um oficineiro e participação da comunidade, apresentação de música infantil, brinquedo inflável, intervenção circense.

O projeto deverá seguir o seguinte Cronograma de Execução:

ATIVIDADE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
Oficina de Formação para educadores	x		x	x	x	x	
Vivência de brincadeiras com educadores	x		x	x	x	x	
Oficinas sensibilização trade turístico	x		x		x		x
Oficina sensibilização pais e responsáveis			x	x		x	
Eventos Rua do Brincar		x	x		x	x	x
Evento Bora Brincar				x			

A contratada será responsável pela criação e divulgação dos seguinte itens de comunicação:

Peça de Divulgação	Veículos de Divulgação
Folders/flyers/banners digitais	https://www.instagram.com/prefeituradejarinu
	https://www.facebook.com/prefeituradejarinu
Banners impressos	Locais das Oficinas e Eventos
Releases	Imprensa local e regional

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As atividades previstas neste Termo de Referência serão executadas em diversos espaços públicos e equipamentos culturais do município de Jarinu, previamente definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme o cronograma de execução aprovado. Caberá à contratada adequar sua logística e equipe à realidade de cada local, respeitando as especificidades de infraestrutura e acesso de cada território.

Os serviços prestados serão objeto de recebimento provisório mediante apresentação, pela contratada, dos relatórios mensais de execução, documentação comprobatória

FOLHA Nº 14
PROTOCOLO Nº 102/25
RÚBRICA

das ações realizadas e demais evidências exigidas neste Termo. Após a análise e aprovação técnica do fiscal designado, será emitido o atestado de conformidade.

O recebimento definitivo ocorrerá ao final da vigência contratual, condicionado à apresentação do relatório final consolidado e à verificação da completa execução das metas previstas, em conformidade com os critérios de qualidade, eficácia e regularidade documental estabelecidos. Somente após essa verificação será formalizado o encerramento contratual.

Quaisquer outras informações complementares, ajustes de cronograma, alterações de local de execução ou situações não previstas serão tratadas diretamente entre a contratante e a contratada, mediante comunicação formal e registro nos autos do processo administrativo correspondente.

Jarinu, 25 de abril de 2025.

Bruno Alex Sander Machado

Iohana Janing
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer